



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Desenvolvimento e Compromisso com Você.*

*Adm. 2009 - 2012*

## **LEI Nº 2002/2011**

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº 1966/2010, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1966/2010, que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2011", passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º . . .**

***I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/1964, até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) da despesa fixada nesta Lei;"***

**Art. 2º** - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 1966/2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 20 de dezembro de 2011.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 20 de dezembro de 2011. \_\_\_\_\_  
Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.